



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO 16/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária Substitutivo nº 16/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 (Plano Plurianual – PPA) e da Lei nº 6.998/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº 7.148/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Esportes.

A proposta tem por finalidade viabilizar o repasse de recursos, por meio de Termo de Fomento, à Associação Tangaraense de Automobilismo – ATA, visando à realização da etapa estadual de Kart Cross, prevista para os dias 30 e 31 de maio de 2026.

O presente substitutivo promove ajustes formais no texto originalmente encaminhado, sem alteração do mérito da proposição.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo nos arts. 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo o crédito classificado como suplementar. A cobertura do crédito atende ao art. 43, §1º, inciso III, da referida lei, mediante anulação parcial de dotação orçamentária vinculada à provisão para emendas parlamentares. No aspecto fiscal, o projeto atende à Lei



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme declaração de adequação orçamentária constante na *página 5*.

A proposta visa fomentar o esporte e promover impactos sociais e econômicos no Município, destacando-se: Apoio à realização de evento esportivo de âmbito estadual; Incentivo à prática do esporte automobilístico; Fortalecimento do calendário esportivo municipal; Estímulo à economia local, com atração de visitantes e movimentação do comércio. Conforme detalhado na mensagem do Executivo (página 2) e na solicitação técnica (página 7), os recursos serão destinados à preparação e manutenção da pista, bem como ao custeio de serviços de apoio e organização do evento.

O impacto financeiro total é de R\$ 30.000,00, assim distribuído: Suplementação: Gestão e Desenvolvimento de Projetos Esportivos – Contribuições: R\$ 30.000,00. Cobertura: Anulação parcial da dotação “Provisão para Emendas Parlamentares”: R\$ 30.000,00. Conforme a reserva de dotação (página 9), há saldo suficiente para suportar a anulação proposta, garantindo regularidade financeira. Não há aumento de despesa global, tratando-se de remanejamento orçamentário.

O projeto tramita em regime de urgência especial, justificado pela proximidade da realização do evento (30 e 31 de maio de 2026), exigindo a disponibilização célere dos recursos.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária Substitutivo nº 16/2026 apresenta regularidade jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. O substitutivo não altera o conteúdo material da proposta, limitando-se a ajustes técnicos.

IV - RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária Substitutivo nº 16/2026, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para o desenvolvimento esportivo e econômico do Município.

FABIO BRITO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE- PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR